



PROVIMENTO N. 04, DE 24 de junho de 2014

Altera o teor do artigo 2º do Provimento n. 10/2013 e do art. 901 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a decisão proferida nos autos 0010782-52.2012.8.24.0600 e;

- a necessidade de revogação expressa do Código de Normas anterior e dos demais provimentos que inseriram ou alteraram a sua redação, bem como das circulares e dos ofícios circulares que forem contrários à revisão aprovada pelo Provimento n. 10/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º do Provimento n. 10/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam revogados o Provimento n. 11/2003 e todos os provimentos posteriores que inseriram ou alteraram a redação do Código de Normas anterior, bem como as circulares e os ofícios circulares que forem contrários à revisão procedida.”

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 901 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 901. Este código de normas entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação do provimento que instituiu a consolidação de atos normativos judiciais e extrajudiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (edição 2013)”

Art. 3º Este provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Efetuem-se as modificações no Código de Normas disponível no sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça.

Luiz César Medeiros
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA